



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-MON-2251-05.2019.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSVCM/ /

AVALIAÇÃO DE OBRA. TRT 03ª REGIÃO. ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO FÓRUM TRABALHISTA DE POÇOS DE CALDAS- MG. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010. APROVAÇÃO. Ante o trabalho técnico produzido, homologa-se o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região, as deliberações constantes do Acórdão exarado no Processo CSJT-A-14009-54.2014.5.90.0000 decorrentes da auditoria relativa ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Almenara/MG. **Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras conhecido e homologado.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras n° **CSJT-MON-2251-05.2019.5.90.0000**, em que é Interessado(a) **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras visando à verificação, por parte da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações definidas por este Conselho em acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-A-18657-77.2014.5.90.0000.

Naquele acórdão foi determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região que *adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do aludido parecer técnico, a saber: a) promover o cadastro do imóvel na Secretaria do Patrimônio da União (SPU), bem como o registro cartorial do imóvel em nome da União, (item 2.1.1); b) providenciar, antes do início da execução, a sondagem do terreno onde será construído o Fórum Trabalhista de Poços de Caldas,*
Firmado por assinatura digital em 30/08/2019 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-MON-2251-05.2019.5.90.0000

e promover a compatibilização dos projetos, se necessário, (item 2.1.2); c) atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros e à expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal (item 2.2); d) para obras futuras, incluir o laudo técnico de sondagem como peça indispensável para o planejamento da obra e para a elaboração dos projetos básico e executivo, (item 2.1.2); e) para obras futuras, pautar o processo licitatório em projetos em nível executivo, buscando, assim, um planejamento eficaz de seus gastos, (item 2.2); f) publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Devidamente elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, o Relatório de Monitoramento (seq. 4) foi submetido à consideração do Excelentíssimo Presidente deste Conselho, Ministro João Batista Brito Pereira, o qual determinou o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Processual para a distribuição do feito (seq. 7), sendo o processo para mim distribuído, e vindo os autos conclusos em 27 de maio de 2019.

É o relatório.

V O T O

1 - CONHECIMENTO

Conheço do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras por ser o instrumento adequado à verificação do cumprimento das deliberações deste Conselho constantes do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-18657-77.2014.5.90.0000, em consonância com os termos do art. 90 do Regimento Interno.

2 - MÉRITO

Este procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras foi instaurado tendo por objetivo a verificação, por parte da CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações definidas por este Conselho em acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-A-18657-77.2014.5.90.0000, de 28 de novembro de 2014, quando o Plenário do CSJT, por unanimidade, aprovou o projeto de construção da Vara do Trabalho de Poços de Caldas, tendo ainda determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a adoção das seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-MON-2251-05.2019.5.90.0000

" a) promover o cadastro do imóvel na Secretaria do Patrimônio da União (SPU), bem como o registro cartorial do imóvel em nome da União, (item 2.1.1); b) providenciar, antes do início da execução, a sondagem do terreno onde será construído o Fórum Trabalhista de Poços de Caldas, e promover a compatibilização dos projetos, se necessário, (item 2.1.2); c) atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros e à expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal (item 2.2); d) para obras futuras, incluir o laudo técnico de sondagem como peça indispensável para o planejamento da obra e para a elaboração dos projetos básico e executivo, (item 2.1.2); e) para obras futuras, pautar o processo licitatório em projetos em nível executivo, buscando, assim, um planejamento eficaz de seus gastos, (item 2.2); f) publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010

Conforme consignado no Relatório de Monitoramento (seq. 4) elaborado pela CCAUD/CSJT, o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Poços de Caldas/MG foi submetido à deliberação do Plenário deste Conselho em 28 de novembro de 2014, por intermédio do Parecer Técnico n.º 15/2014, em cujo teor verificou-se que a obra de Construção do Fórum Trabalhista de Poços de Caldas (MG) continua atendendo aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme orçamento-referência apresentado pelo Tribunal Regional (R\$ 4.784.144,07).

Ressalto que a Informação CCAUD/CSJT N° 47/2019 (seq. 6) bem atesta o cumprimento pelo Tribunal Regional de todas as determinações a ele dirigidas.

Diante do exposto e considerando o trabalho técnico produzido, proponho ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a homologação do Relatório de Monitoramento elaborado pela CCAUD/CSJT (seq. 4), a fim de considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da ^a Região, as determinações constantes do Acórdão proferido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-MON-2251-05.2019.5.90.0000

no Processo CSJT-A-18657-77.2014.5.90.0000, relativas ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Poços de Caldas/MG.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, as determinações constantes do Acórdão proferido no Processo CSJT-A-18657-77.2014.5.90.0000, relativas ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Poços de Caldas/MG.

Brasília, 23 de agosto de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADORA VANIA CUNHA MATTOS
Conselheira Relatora